

# HABILITAÇÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

FLS. Nº 76  
PROC. 200  
ASSIN. 0

**NONO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**ADILTON DA SILVA COSTA**, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 06/02/1966, solteiro, empresário, CPF n 550.830.723-00 e RG n 1381939 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

**RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, data de nascimento 16/11/1964, viúvo, engenheiro civil, CPF n 237.226.652-72 e RG n 2487331 SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Arrizal, S/N, Condomínio D1 Italy II, Bloco III, Apartamento 204, Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65067-197. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, N 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ n 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por meio da presente alteração, as sócias resolvem criar uma filial da empresa que se localizará:

Filial (1) - Rua Professor Miguel Mesquita, Nº 10, Letra A, Bairro: Centro, Cep: 65.420-000 Timbrás - Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mediante a alteração contida nas cláusulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede matriz na Avenida Santos Dumont, N 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede filial 1 é estabelecida na Rua Professor Miguel Mesquita, Nº 10, Letra A, Bairro: Centro, Cep: 65.420-000 Timbrás - Maranhão.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 16:53 SOB Nº 21900297775.  
PROTÓCOLO: 171168640 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703534014. NIRE: 21200612899.  
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/09/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

FLS. Nº 27  
PROC. 205  
ASSIN. 0

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR	18.000.000	R\$ 18.000.000,00
ADILTON DA SILVA COSTA	2.000.000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	20.000.000	R\$ 20.000.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - Os objetivos da sociedade são: Construção de rodovias e ferrovias; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização -ruas, praças e calçadas.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 16:53 SOB Nº 21999297775  
PROTÓCOLO: 171188640 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703534014. NIRE: 21200612899  
CONSTRUSERVICÊ - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/09/2017  
www.expressofacil.ms.gov.br


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Codó, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Codó - MA, 04 de setembro de 2017.

  
Rodrigo Gomes Caganova Junior  
Sócio Administrador

  
Adilton da Silva Costa  
Sócio





JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 16:53 SOB Nº 21900297775.  
PROTÓCOLO: 171168640 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703534014. NIRE: 21200612899.  
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/09/2017  
www.espresafacil.ma.gov.br



FLS. Nº 25  
PROC. 205  
ASSIN. 0

**OITAVO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

ADILTON DA SILVA COSTA, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 06/02/1986, solteiro, empresário, CPF nº 550.830.723-00 e RG nº 1381939 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, data de nascimento 16/11/1964, viúvo, engenheiro civil, CPF nº 237.226.652-72 e RG nº 2487331 SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Arizal, S/N, Condomínio D' Italy II, Bloco III, Apartamento 204, Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65067-197. Únicos sócios da empresa CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital da sociedade que é de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), fica elevado a partir desta data para R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais) representados por 20.000.000 (Vinte Milhões) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, sendo o aumento de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Rodrigo Gomes Casanova Júnior	18.000.000	1,00	90	18.000.000,00
Adilton da Silva Costa	2.000.000	1,00	10	2.000.000,00
TOTAL	20.000.000		100	20.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os objetivos da sociedade são: Construção de rodovias e ferrovias; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 10:22 SOB Nº 20160347521.  
PROTÓCOLO: 160347521 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600422002. NIRE: 21200612899.  
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 18/05/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

FLS. Nº 80  
PROC. 208  
ASSIN. 2

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR** com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 10:22 SOB Nº 20160347521,  
PROTOCOLO: 160347521 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600422002. NIRE: 21200612899,  
CONSTRUSERVICÔ - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 18/05/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

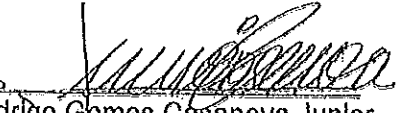
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallmentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Codó, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Codó - MA, 11 de maio de 2016.

2º OFÍCIO

  
Rodrigo Gomes Casanova Junior  
Sócio administrador

2º OFÍCIO

  
Adilton da Silva Costa  
Sócio

  
**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 10:22 SOB Nº 20160347521.  
PROTOCOLO: 160347521 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600422002. NIRE: 21200612899.  
CONSTRUSERVICE - RHPRRNDIMENTOR E CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 18/05/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

FLS. Nº 82  
PROC. 208  
ASSIN. 2

**SÉTIMO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**ADILTON DA SILVA COSTA**, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 06/02/1966, solteiro, empresário, CPF nº 550.830.723-00 e RG nº 1381939 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

**RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, data de nascimento 16/11/1964, viúvo, engenheiro civil, CPF nº 237.226.652-72 e RG nº 2487331 SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Arlízal, S/N, Condomínio D' Italy II, Bloco III, Apartamento 204, Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65067-197. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os objetivos da sociedade neste ato passarão para: Construção de rodovias e ferrovias; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Rodrigo Gomes Casanova Júnior	9.000.000	1,00	90	9.000.000,00
Adilton da Silva Costa	1.000.000	1,00	10	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>		<b>100</b>	<b>10.000.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os objetivos da sociedade são: Construção de rodovias e ferrovias; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.



FLS. Nº 83  
PROC. CS  
ASSIN. 0

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR** com os poderes e atribuições de gerentes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

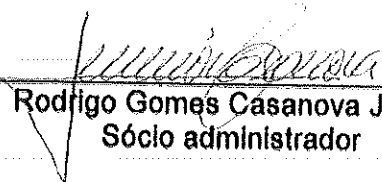
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

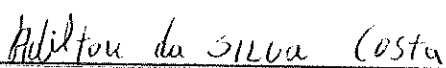
FLO. Nº 84  
PROC. 205  
ASSIN. 2

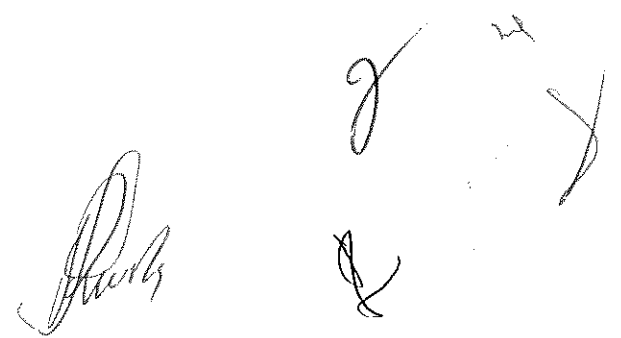
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Codó, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Codó - MA, 11 de junho de 2014.

  
Rodrigo Gomes Casanova Junior  
Sócio administrador

  
Adilton da Silva Costa  
Sócio



FLS. Nº 85  
PROC. Nº 725  
ASSIN. 2

**SEXTO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**FRANCISCO ROBERT SOARES**, brasileiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento 15/11/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 335.797.683-87 e RG nº 047177432013-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

**RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, data de nascimento 16/11/1964, viúvo, engenheiro civil, CPF nº 237.226.652-72 e RG nº 2487331 SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Aririzal, S/N, Condomínio D' Italy II, Bloco III, Apartamento 204, Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65067-197. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO ROBERT SOARES**, já acima qualificado que possui 50% das quotas do capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) cedendo e transferindo 10% de suas quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o sócio recém admitido **ADILTON DA SILVA COSTA**, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 06/02/1966, solteiro, empresário, CPF nº 550.830.723-00 e RG nº 1381939 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750. E o restante correspondente a 40% de suas quotas no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) cedendo e transferindo para o sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, já acima qualificado. Cedentes e cessionários dão entre si plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas e direitos ora cedidos e definitivamente transferidos:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Rodrigo Gomes Casanova Júnior	9.000.000	1,00	90	9.000.000,00
Adilton da Silva Costa	1.000.000	1,00	10	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>		<b>100</b>	<b>10.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de gerentes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*(Handwritten signatures and initials)*

PLS. Nº 86  
PROC. 200  
ASSIN. 2

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Rodrigo Gomes Casanova Júnior	9.000.000	1,00	90	9.000.000,00
Adilton da Silva Costa	1.000.000	1,00	10	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>		<b>100</b>	<b>10.000.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os objetivos da sociedade são: Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Coleta de resíduos não-perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (frios e congelados); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (guinchos, guindastes, empilhadeiras e ferramentas).

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR** com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Codó, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Codó - MA, 16 dezembro de 2013.

Francisco Robert Soares  
Francisco Robert Soares

Rodrigo Gomes Casanova Junior  
Rodrigo Gomes Casanova Junior

Adilton da Silva Costa  
Adilton da Silva Costa

*[Handwritten marks and signatures]*

**QUINTO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**FRANCISCO ROBERT SOARES**, brasileiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento 15/11/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 335.797.683-87 e RG nº 047177432013-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

**WESLEY DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 08/03/1985, solteiro, empresário, CPF nº 010.637.773-64 e RG nº 16788932001-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Ferreira Goulart, S/N, Centro, Dom Pedro, Estado do Maranhão, CEP: 65765-000. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **WESLEY DE SOUSA FERREIRA**, já acima qualificado que possui 10% das quotas do capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cedendo e transferindo todas as suas quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o sócio recém admitido **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, data de nascimento 16/11/1964, viúvo, engenheiro civil, CPF nº 237.226.652-72 e RG nº 2487331 SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Arlirzal, S/N, Condomínio D' Italy II, Bloco III, Apartamento 204, Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65067-197. E o sócio **FRANCISCO ROBERT SOARES**, já acima qualificado que possui 90% das quotas do capital social no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) cedendo e transferindo 40% de suas quotas no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, já acima qualificado. Cedentes e cessionários dão entre si plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas e direitos ora cedidos e definitivamente transferidos:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	5.000.000	1,00	50	5.000.000,00
Rodrigo Gomes Casanova Júnior	5.000.000	1,00	50	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>		<b>100</b>	<b>10.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000, neste ato terá sua cede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000.

*(Handwritten signatures and initials)*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os objetivos da sociedade são: Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Piniura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Coleta de resíduos não-perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (frios e congelados); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (gulnchos, guindastes, empilhadeiras e ferramentas).

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

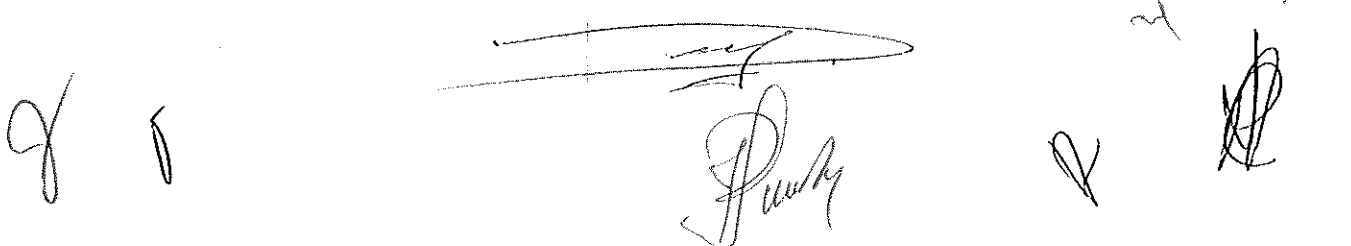
**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe aos sócios FRANCISCO ROBERT SOARES e RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR com os poderes e atribuições de gerenciais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





FLS. Nº 9A  
PROC. 205  
ASSIN. 9

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Codó, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Codó - MA, 23 de maio de 2013.

Francisco Robert Soares  
Francisco Robert Soares

Wesley de Sousa Ferrelira  
Wesley de Sousa Ferrelira

Rodrigo Gomes Casanova Junior  
Rodrigo Gomes Casanova Junior



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
REGISTRO O REGISTRO EM 12/08/2013  
O NÚMERO: 20130437832  
CNPJ: 13/043783-2  
CNPJ: 21.23081289-9  
INSTRUMENTOS - EMPREENDIMENTOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA



Cláudia Bastos da Fonseca  
CLÁUDIA BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIA GERAL  
Nº AE 199.620

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

CNPJ 01 -

FLS. Nº 92  
PROC. 205  
ASSIN. 0

**QUARTO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**FRANCISCO ROBERT SOARES**, brasileiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento 15/11/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 335.797.683-87 e RG nº 047177432013-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

**WESLEY DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 08/03/1985, solteiro, empresário, CPF nº 010.637.773-64 e RG nº 16788932001-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Ferreira Goulart, S/N, Centro, Dom Pedro, Estado do Maranhão, CEP: 65765-000. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato passará para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, o aumento de capital no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) serão integralizado neste ato em moeda corrente do país, e sua distribuição entre os sócios ficará da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	9.000.000	1,00	90	9.000.000,00
Wesley de Sousa Ferreira	1.000.000	1,00	10	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>		<b>100</b>	<b>10.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	9.000.000	1,00	90	9.000.000,00
Wesley de Sousa Ferreira	1.000.000	1,00	10	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>		<b>100</b>	<b>10.000.000,00</b>

R    

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os objetivos da sociedade são: Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (guinchos, guindastes, empilhadeiras e ferramentas); Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Perfuração e construção de poços de água; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (frios e congelados); Produção musical; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio FRANCISCO ROBERT SOARES com os poderes e atribuições de gerenciais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

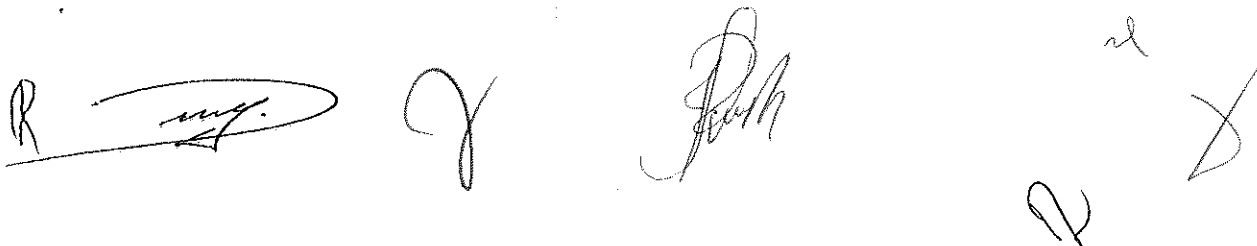
**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



FLS. Nº 94  
PROC. 2008  
ASSIN. 2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de abril de 2013.

*Francisco Robert Soares*

Francisco Robert Soares  
Sócio administrador

*Wesley de Sousa Ferrelra*

Wesley de Sousa Ferrelra  
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2013  
SOB O NÚMERO 20130327117  
Protocolo: 13032/41-7  
Empresa: 2 2 6061239 9  
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA



*Cleirice Bastos da Fonseca*  
CLEIRICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETARIA GERAL

Nº AE 184.949

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten mark]*

## TERCEIRO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**FRANCISCO ROBERT SOARES**, brasileiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento 15/11/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 335.797.683-87 e C.I. nº 047177432013-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madelras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

**WESLEY DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 08/03/1985, solteiro, empresário, CPF nº 010.637.773-64 e C.I. nº 16788932001-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Ferreira Goulart, S/N, Centro, Dom Pedro, Estado do Maranhão, CEP: 65765-000. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Presidente Medice, nº 133, Coroadinho, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65031-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Presidente Medice, Nº 133, Coroadinho, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65031-410, neste ato terá sua sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	2.700.000	1,00	90	2.700.000,00
Wesley de Sousa Ferreira	300.000	1,00	10	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000</b>		<b>100</b>	<b>3.000.000,00</b>

*(Handwritten signatures of the parties)*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os objetivos da sociedade são: Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (guinchos, guindastes, empilhadeiras e ferramentas); Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Perfuração e construção de poços de água; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (frios e congelados); Produção musical; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **FRANCISCO ROBERT SOARES** com os poderes e atribuições de gerentes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

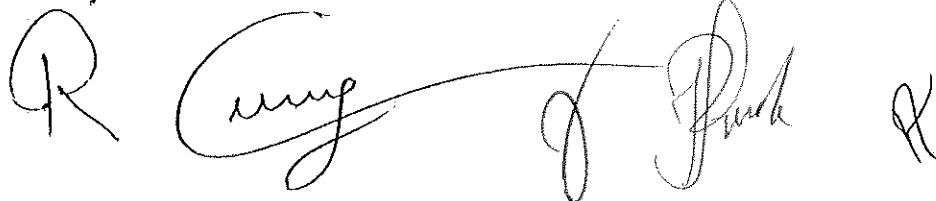
**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



FLG. Nº 9A  
PROC. 205  
ASSIN. 0

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de , Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

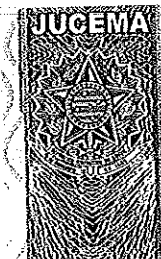
Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de Fevereiro de 2013.

*Francisco Robert Soares*

Francisco Robert Soares  
Sócio administrador

*Wesley de Sousa Ferreira*

Wesley de Sousa Ferreira  
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2013  
SOB O NÚMERO 20130148121  
Protocolo: 13014812-1  
Empresa: 21 2 9061289 0  
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E  
CONSTRUÇÃO LTDA

*[Signature]*

DI UNICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETARIA GERAL

Nº AE 142.530



*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

OK

PLS. Nº 98  
PROC. 205  
ASSIN. 2

**SEGUNDO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

1. **WESLEY DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 08/03/1985, solteiro, empresário, CPF nº 010.637.773-64 e C.I. nº 16788932001-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Ferreira Goulart, nº S/N, Centro, Dom Pedro, Estado do Maranhão, CEP: 65765-000 e,

2. **JEAN PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 06/07/1982, solteiro, empresário, CPF nº 010.700.113-63 e C.I. nº 116713599-4 SSP- MA, residente e domiciliado na Rua Barão de Tromai, nº 12, Cohab Anil I, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65050-370. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede na Avenida Presidente Medice, nº 133, Coroadinho, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65031-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **JEAN PEREIRA DOS SANTOS**, já acima qualificado que possui 10% das quotas do capital social cedendo e transferindo todas as suas quotas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o sócio recém admitido **FRANCISCO ROBERT SOARES**, brasileiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento 15/11/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 335.797.683-87 e C.I. nº 047177432013-7SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato passará para 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de capital no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) serão integralizado neste ato em moeda corrente do país, e sua distribuição entre os sócios ficará da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	2.700.000	1,00	90	2.700.000,00
Wesley de Sousa Ferreira	300.000	1,00	10	300.000,00
TOTAL	3.000.000		100	3.000.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

R

Y

S

Paula

L

2

J



FLS. Nº 99  
PROC. 208  
ASSIN. 2

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO ROBERT SOARES** com os poderes e atribuições de gerentes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede Avenida Presidente Médice, nº 133, Coroadinho, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65031-410.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	2.700.000	1,00	90	2.700.000,00
Wesley de Sousa Ferrelra	300.000	1,00	10	300.000,00
TOTAL	3.000.000		100	3.000.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os objetivos da sociedade são: Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Serviços de engenharia; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem condutor (guinchos, guindastes, empilhadeiras, máquinas e ferramentas); Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Perfuração e construção de poços de água; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (frios e congelados); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Produção musical; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

*(Handwritten signatures and initials)*

FLS. Nº 100  
PROC. 205  
ASSIN. 2

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO ROBERT SOARES** com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*R* *V* *S* *Francisco* *W* *X* *se*

FLS. Nº 101  
PROC. 205  
ASSIN. 0

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

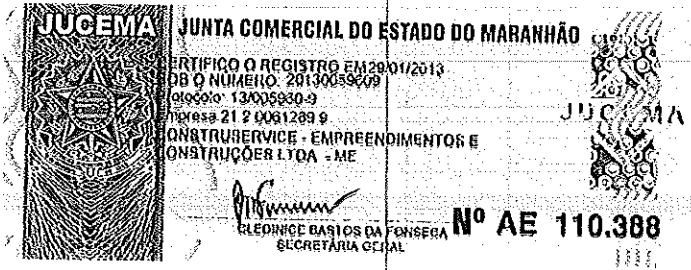
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

São Luís - MA, 15 de janeiro de 2013.

*Wesley de Sousa Ferreira*  
Wesley de Sousa Ferreira

*Jean Pereira dos Santos*  
Jean Pereira dos Santos

*Francisco Robert Soares*  
Francisco Robert Soares



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
NATLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**

Fls. N° 102  
PROC. 205  
ASSIN. 2

Pelo presente instrumento particular:

**NATALINA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís - MA, nascida em 25/12/1974, portadora do R.G. n°. 74803097 SSP/MA e CPF n°. 746.678.153-53, residente e domiciliada à Praça João Leda, n°. 02, bairro Cohab Anil III, CEP: 65.051-260, São Luís - MA.

**ROBERT RODRIGUES CANTANHEDE**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 04/10/1972, portador do R.G. n°. 1.422.755 SSP/MA e CPF n°. 483.778.213-20, residente e domiciliado à Praça João Leda, n°. 02, bairro Cohab Anil III, CEP: 65.051-260, São Luís - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a firma social de **NATLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, situada à Rua Projetada 5, n°. 36, bairro Parque Guanabara, CEP: 65.060-220 São Luís - MA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 08.643.644/0001-00, tendo seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob n°. 21200612899 em 13/02/2007 resolvem por este instrumento alterar o seu CONTRATO SOCIAL, em obediência ao Código Civil de acordo com a Lei n°. 10.406/2002, em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade que gira sob a firma social de **NATLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede à Rua Projetada 5, n°. 36, bairro Parque Guanabara, CEP: 65.060-220 São Luís - MA passa a partir desta data a funcionar com a firma social **CONSTRUSERVICE - EMPENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, e terá sua sede a Av. Presidente Médice, n°. 133, bairro Coroadinho, CEP: 65.031-410 - São Luís - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade que tem o seu capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), eleva neste ato para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) sendo sua diferenciação de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) integralizada em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Entra na sociedade o Sr. **WESLEY DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Dom Pedro - MA, nascido em 08/03/1985, portador da R.G. n°. 16788932001-7 SSP/MA e CPF n°. 010.637.773-64, residente e domiciliado à Rua Ferreira Goulart, s/n°. bairro Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro - MA, recebe a título de transferência do sócio **NATALINA CARVALHO FERREIRA**, acima qualificanda a importância R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) equivalente 65.000 (sessenta e cinco mil), quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada e integraliza neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$ 1.285.000,00 (hum milhão duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente 1.285.000 (hum milhão duzentos e oitenta e cinco mil), quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada perfazendo assim o seu capital em R\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais) o sócio **ROBERT RODRIGUES CANTANHEDE**, acima qualificado que tem R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) igual a 35.000 (trinta e cinco mil) quota no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, transfere para o Sr. **JEAN PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Dom Pedro - MA, nascido em 06/07/1982, portador do RG n°. 116713599-4 SSP/MA e CPF n°. 010.700.113-63, residente e domiciliado à Rua Barão de Tromai, n°. 12, bairro Cohab Anil I, CEP: 65.050-370, São Luís - MA, integraliza a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), equivalente 115.000 (cento e quinze mil), quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada perfazendo assim o seu capital em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, ficando assim com a seguinte distribuição:

NOME	PERC.	DISCRIMINAÇÃO
Wesley de Sousa Ferreira	90%	1.350.000 quotas = R\$ 1.350.000,00
Jean Pereira dos Santos	10%	150.000 quotas = R\$ 150.000,00
Totais .....	100%	1.500.000 quotas = R\$ 1.500.000,00

*(Handwritten signatures and initials)*

FLS. Nº 108  
PROC. Nº 205  
ASSIN

#### CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade os sócios NATALINA CARVALHO FERREIRA e ROBERTO RODRIGUES CANTANHEDE, recebendo neste ato todos os seus haveres, dando os mesmos quitação para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade tem como objetivo o ramo de Atividade o seguinte: serviços de engenharia elétrica (residenciais e comercial de alta e baixa tensão), instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de material elétrico, comércio atacadista de material elétrico, comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios, comércio atacadista de artigo do vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança com a presente alteração contratual passará a exercer também as seguintes atividades:

##### Atividade Principal

41.20-4/00 - Construção de Edifícios

##### Atividades Secundárias

71.12-0/00 - Serviços de Engenharia

71.11-0/00 - Serviços de Arquitetura

70.20-4/00 - Atividades de consultoria em Gestão Empresarial, exceto consultoria técnica específica

77.11-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor

77.39-0/99 - Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não especificados anteriormente, sem condutor

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

42.21-9/02 - Construção de Estações e Redes de distribuição Elétrica

43.99-1/05 - Perfuração e Construção de Poços de Água

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

47.44-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral

47.29-6/99 - Comércio Varejista de produtos Alimentícios em Geral ou especializado em produtos Alimentícios não especificados anteriormente.

90.01-9/02 - Produção Musical

46.42-7/02 - Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA OITAVA

O administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá ao sócio WESLEY DE SOUSA FERREIRA em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o FORO da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

São Luís - MA, 23 de Janeiro de 2009.

*Wesley de Sousa Teixeira*  
Wesley de Sousa Teixeira

*Jean Pereira dos Santos*  
Jean Pereira dos Santos

*Natalina Carvalho Ferreira*  
Natalina Carvalho Ferreira

*Robert Rodrigues Cantanhede*  
Robert Rodrigues Cantanhede

*Y*

*J.P.*

*R.R.*

*7*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**NATLUZ COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**

PROC. 105  
ASSIN. 208

Pelo presente instrumento particular:

**NATALINA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luis-MA, nascido em 25/12/1974, portador da Carteira de Identidade nº 74803097-2 SSP/MA e CPF nº 746.678.153-53, residente e domiciliado à Praça João Leda, nº 2, Cohab Anil III, CEP: 65051-260, São Luis-MA.

**ROBERT RODRIGUES CANTANHEDE**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luis-MA, nascido em 04/10/1972, portador da Carteira de Identidade nº 1.422.755 SSP/MA e CPF nº 483.772.213-20, residente e domiciliado Praça João Leda, nº 2, Cohab Anil III, CEP: 65051-260, São Luis-MA

Tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária, em obediência ao Código Civil de acordo com Lei nº 10.406/2002 em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade desenvolverá suas funções sob o nome **NATLUZ COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, terá sua sede e domicilio na Rua Projetada 5, nº 36, Parque Guanabara, CEP: 65060-220, São Luis-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade terá como objetivo social: **Serviços de Engenharia Elétrica, (residenciais e comercial de alta e baixa tensão); Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigo do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Perc.	Discriminação
Natalina Carvalho Ferreira	65%	65.000 quotas = R\$ 65.000,00
Robert Rodrigues Cantanhede	35%	35.000 quotas = R\$ 35.000,00
Totais .....	100%	100.000 quotas = R\$100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA**

O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade caberá a sócia **NATALINA CARVALHO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA**


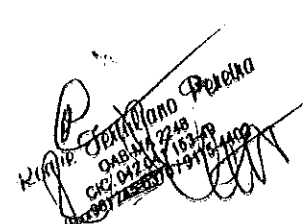

A sociedade terá o responsável técnico devidamente registrado no CREA.

**CLÁUSULA OITAVA**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

- Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

FLS. Nº 106  
PROC. 205  
ASSIN. 2

**CLÁUSULA NONA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A administradora declara sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o **FORO** da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

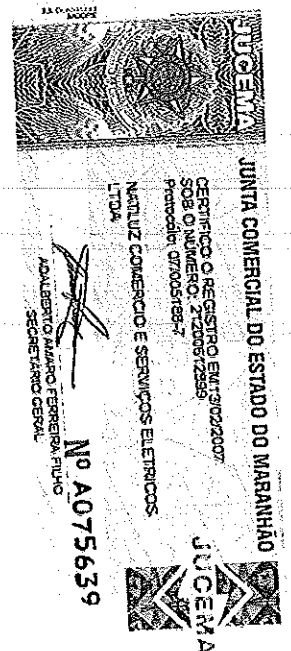
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

São Luís-MA, 12 de fevereiro de 2007.

Natalina Carvalho Ferreira.  
Natalina Carvalho Ferreira  
CPF nº 746.678.153-53

Robert Rodrigues Cantanhede.  
Robert Rodrigues Cantanhede  
CPF nº 483.778.213-20

Rogério Testuliano Pereira  
Rogério Testuliano Pereira  
OAB-MA 2248  
CRC 042.041.153-19  
(0800) 724.1110 / 9115-4402



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*



FLS. Nº 107  
 PROC. 225  
 ASSIN. 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COLEÇÃO DE IDENTIDADE NACIONAL  
 INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

RODRIGO GOMES CABANOVA JUNIOR

1220222264

1220222264

1220222264

1220222264

**AUTENTICAÇÃO**  
 presente FOTOCÓPIA é a cópia fiel do documento original  
 que foi apresentado. São Luis (MA), 24/07/2019.  
 Custas + FERC R\$ 4,40

Em fé e testemunho da verdade.

**EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO**  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**



*[Handwritten signatures and marks]*

FLS. No 108  
PROC. 205  
ASSIN. [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1962634943



Adilton da Silva Costa  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 061985872017-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2017

NOME ADILTON DA SILVA COSTA

FILIAÇÃO MANOEL, FELIX DA COSTA E MARIA ALVES DA SILVA

NATURALIDADE DOM PEDRO - MA DATA DE NASCIMENTO 06/02/1966

DADO ORDEM NASC. N.12200 FLS.017 LIV.027

SPP 550830723-00  
RAC LIA MA  
P-20

ASSINATURA DO DIRETOR [Signature]

VIA-01

LEI N° 7.118 DE 20/09/83

CARTÓRIO CELSO COUTINHO  
2º OFÍCIO DE NOTAS

000046840823

AUTENTICAÇÃO

Autenticação de Notas de São Luís, MA

**AUTENTICAÇÃO**

A presente FOTOCÓPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 30/08/2019  
Emolumentos + FERC R\$ 4,40

Em fé e testemunho da verdade.

EVANGELISTA DE JESUS FERREIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADA

[Signature]

[Signature]



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.643.644/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
NOME EMPRESARIAL CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUSERVICE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 01	COMPLEMENTO : MA 026;
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO MARGEM DIREITA	MUNICÍPIO CODO
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSILVASLZ@BOL.COM.BR
TELEFONE (98) 9149-2107		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2020 às 10:50:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA**  
CNPJ: **08.643.644/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:09:17 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/05/2021.  
Código de controle da certidão: **521D.9ABD.6160.B155**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 119  
PROC. 245  
ASSIN. 2

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 066957/20

Data da

05/09/2020 13:38:18

Inscrição Estadual: 122339657

CPF/CNPJ: 08643644000100

Razão Social: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 1 CEP: 65400000

Telefone: (98)91492107

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 03/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 05/09/2020 13:44:14



FLS. Nº 100  
PROC. 201  
ASSIN. 2

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043056/20

Data da

05/09/2020 13:41:12

Inscrição Estadual: 122339657

CPF/CNPJ: 08643644000100

Razão Social: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 1 CEP: 65400000

Telefone: (98)91492107

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 05/09/2020 13:42:53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferrelra Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 08104863000195

FLS. Nº 113  
PROC. 2es  
ASSIN. 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

DATIVA - DÍVIDA ATIVA  
TMU - TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada

Cadastro: 11019455-13 Inscricao Municipal: 11019455-13  
Contribuinte: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CPF/CNPJ: 08843644000100  
Nome Fantasia: CONSTRUSERVICE  
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 1 Complemento:  
Bairro: MARGEM DIREITA  
Cidade: CODÓ - MA CEP: 65400000  
Inscricao Est.: Data de Abertura: 13/02/2007 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

- Construção de edifícios
- Construção de rodovias e ferrovias
- Construção de obras-de-arte especiais
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

*Adão Marcelo Moebus*  
Adão Marcelo Moebus  
Diretor do Departamento de Receita

Emissão: 26/10/2020 09:44:53

Validade: 28/12/2020

Número/Con 651DDEC454306908

Usuário: GLAUDIMIRA

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 08104883000195

FLS. Nº 114  
PROC. 225  
ASSIN. 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS**

**IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada

Cadastro: **000048519** Matrícula/Inscrição: **02.01.001.0150.001**  
Proprietário: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E** CPF/CNPJ: **08643844000100**  
Compromissário: CPF/CNPJ:  
Endereço: **AV SANTOS DUMONT, 01** Complem: **MARGEM DIREITA DA MA 020**  
Bairro: **SÃO SEBASTIÃO**  
Cidade: **Codó - MA** CEP: **66400000**  
Setor: **201** Quadra: **001** Lote: **0150** Unidade: **001**

**Loteamento**

Nome:

Setor: Quadra: Lote: Unidade:

**Dados Referente ao Exercício 2020**

Área Territorial: **70.000,00** Área Edif. da Unidade: **1.985,20** Área Edif. Total: **1.985,20**  
Valor Venal Territorial: **350.000,00** Valor Venal Edificação: **328.868,23** Valor Venal Total: **678.868,23**

Emissão: **28/10/2020 09:43:15** Validade: **25/12/2020** Usuário: **CLAUDIMIRA**  
Número/Controle da Certidão: **EC48F5211E5663D1**

**OBSERVAÇÃO**

**CÓD.: 1032 - IPTU PAGO ATÉ O EXERCÍCIO 2020.**

**Adão Marcelo Móbbug**  
Diretor do Departamento de Receita

*Adão Marcelo Móbbug*  
Diretor Depto. de Receita  
Municipal - Codó - MA  
Matrícula - 5387





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

Praça Ferrelra Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

FLS. Nº 115  
PROC. 205  
ASSIN. 0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO  
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada

Cadastro: **11019455-13** Inscrição Municipal: **11019455-13**  
Contribuinte: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E** CPF/CNPJ: **08643644000100**  
Nome Fantasia: **CONSTRUSERVICE**  
Endereço: **AV SANTOS DUMONT, 1** Complemento:  
Bairro: **MARGEM DIREITA** CEP: **65400000**  
Cidade: **Codó - MA**  
Inscrição Est.: \_\_\_\_\_ Data de Abertura: **13/02/2007** Data de Encerramento: **0**

- Atividade(s) CNAE \_\_\_\_\_
- Construção de edifícios
  - Construção de rodovias e ferrovias
  - Construção de obras-de-arte especiais
  - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Emissão: **28/10/2020 09:44:53**  
Número/Controle da Certidão: **651DDEC464308908**  
Validade **26/12/2020** Usuário: **CLAUDIMIRA**

Adão Marcelo Moebus  
Diretor Depto de Receita  
Municipal - Codó - MA  
Inscrição - 53872

**Adão Marcelo Moebus**  
Diretor do Departamento de Receita

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 08.643.644/0001-00**Razão Social:** CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 01 MA 026 / MARGEM DIREITA / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2020 a 19/12/2020**Certificação Número:** 2020112002243737944506

Informação obtida em 23/11/2020 09:45:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**

USUÁRIO: 23722665272  
 DATA: 13/11/2020  
 HORA: 18:03

INSC. ESTADUAL: 12.233.985-7      ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 29/09/2016  
 RAZÃO SOCIAL: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR      BARRA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CNPJ/GNPJ: 08.843.844/0001-00      INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA  
 NIRE: 21200812899      TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 14/02/2007      CAPITAL SOCIAL: 20.000.000,00  
 AGÊNCIA REGIONAL: 31 - AGÊNCIA DE CODO      UFR: 48 - UFRÉ/CAXIAS  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA      CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 REGIME DE PAG.: NORMAL  
 DATA OBRIG. NFB: --      DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013  
 CORREIO ELETRÔNICO: MARCOSSILVASLZ@BOL.COM.BR      ÁREA UTILIZADA: 8000

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP: 65400-000  
 ENDEREÇO: AVE SANTOS DUMONT      NÚMERO: 1  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: --      BAIRRO: MARGEM DIREITA  
 CIDADE: CODO      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)9149-2107      FAX: (98)3235-0401  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP: --  
 ENDEREÇO: AVE SANTOS DUMONT      NÚMERO: 1  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: --      BAIRRO: MARGEM DIREITA  
 CIDADE: CODO      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)9149-2107      FAX: (98)3235-0401  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
2	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNPJ/GPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
55083072300	ADILTON DA SILVA COSTA	101 - SÓCIO
23722888272	RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR	201 - SÓCIO GERENTE

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	14/02/2007	--	Ativo
NF-e	04/04/2014	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA	18/08/2014	--	Ativo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO CNPJ: 06104883000195

Praça Ferrelra Bayma, Nº 538 - Centro

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '11019455-13'; '11019455-13' )

FLS. Nº

PROC.

ASSIN.

Data Emissão:	07/12/2020
Hora:	12:22:48
Exercício:	2020
Usuário:	CLAUDIMIRA
Página(s):	1 de 1

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO****CONTRIBUINTE**

Código: 000050277

Nome: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 08643644000100

Nome Fant.: CONSTRUSERVICE PIS/NIT:

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº: 1 CEP: 65400000

Bairro: MARGEM DIREITA Complemento:

Cidade: CODÓ Estado: MA

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 11019455-13

Endereço: AV SANTOS DUMONT Nº: 1 CEP: 65400000

Bairro: MARGEM DIREITA Complemento:

Cidade: Codó Estado: MA

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 11019455-13 Horário de Funcionamento: Das: Até

**DADOS GERAIS**

Abertura: 13/02/2007 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: PARTICULAR

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: NÃO

Optante SN: N Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000050	000004	01 - Prestação de	PREST. SERVICO	0		

**CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0
--------	-------	-------------------	--

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,

000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0
--------	-------	-------------------	--

Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
247	2017		02/01/2018	31/12/2018
13	2018		04/01/2018	31/12/2018
21	2019		04/01/2019	31/12/2019
23	2020		08/01/2020	31/12/2020

*Handwritten signature*

Arto Marcelo Moeblus  
 Diretor Depto de Receita  
 Municipal - Cód 65 - MA  
 Rua - 53972

*Handwritten signature*

CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.643.644/0001-00  
 NIRE 21200612899  
 AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 01, MA 026  
 MARGEM DIREITA, CODÓ - MA  
 CEP: 65400-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE	93.809.843,41	PASSIVO CIRCULANTE	57.890.174,73
Caixa		Fornecedores	
Caixa	35.793,25	Fornecedores	43.116.233,97
Bancos Conta Movimento		Emprestimos Bancários	
Bancos Conta Movimento	32.710.915,54	Emprestimos	13.729.217,37
Clientes		Impostos a Recolher	
Clientes	56.194.837,03	Obrigações Tributárias	797.548,33
Estoque		Folha do Pagamento	
Estoque	4.868.297,59	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	247.175,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.618.716,87	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	61.538.385,55
IMOBILIZADO		Capital Social	
Terrenos	13.999.778,58	Capital Social	20.000.000,00
Instalações	1.134.874,93	LUCROS/PREJUÍZOS	
Maquinas e Equipamentos	8.311.288,18	Lucro Líquido do Exercício	41.538.385,55
Veículos	1.160.127,03	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	119.428.560,28
Móveis e Utensílios	1.019.013,14		
Ferramentas	245.903,82		
(-) Depreciação Acumulada			
(-) Depreciação Acumulada	(252.268,81)		
TOTAL DO ATIVO	119.428.560,28		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 119.428.560,28 (cento e dezenove mil e quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Codó - MA, 31 de dezembro de 2019

Osmarina Pereira do Nascimento  
 CRC-MA 008353/O  
 Contadora

Rodrigo Gomes Casanova Júnior  
 Sócio administrador

CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.643.644/0001-00  
NIRE 21200612899  
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 01, MA 026, MARGEM DIREITA, CODÓ - MA  
CEP: 65400-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita de Venda de Serviços	126.148.944,26
(-) Impostos Incidentes	17.095.397,78
(=) Receita Operacional Líquida	109.053.546,48
(-) Custo dos Serviços Prestados	54.676.118,97
(=) Resultado Operacional Bruto	54.377.427,51
(-) Despesas Operacionais	12.839.041,96
(=) Lucro Líquido do Exercício	41.538.385,55

Codó - MA, 31 de dezembro de 2019

Osmarina Pereira do Nascimento  
CRC-MA 008353/O  
Contadora

Rodrigo Gomes Casanova Júnior  
Sócio administrador



FLS. Nº 121  
PROC. 205  
ASSIN. 0

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
23722665272	RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR
63311089391	OSMARINA PEREIRA DO NASCIMENTO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 08:52 SOB Nº 20200138553.  
PROTOCOLO: 200138553 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001097768. NIRE: 21200612899.  
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/03/2020  
www.empresafacil.ma.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 08.643.644/0001-00
SCP
NOME EMPRESARIAL CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTD

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7F.18.28.BE.4E.CC.EF.83.EE.15.2A.64.51.DB.49.21.74.01.58.A9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	63311089391	OSMARINA PEREIRA DO NASCIMENTO: 63311089391	5643608497758640087	10/07/2020 a 10/07/2023
Administrador	23722665272	RODRIGO GOMES ÇASANOVA JUNIOR:23722665272	620640195907336630	10/02/2020 a 09/02/2021

NÚMERO DO RECIBO:

7F.18.28.BE.4E.CC.EF.83.EE.15.2A.64.  
51.DB.49.21.74.01.58.A9-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2020 às 16:31:13

FB.04.93.49.2F.D1.F4.BF  
48.B7.F6.1A.22.28.66.35


*[Handwritten signatures and marks]*




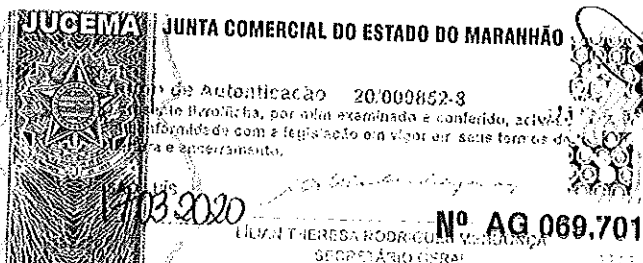
### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 161 (cento e sessenta e uma) folhas numeradas tipograficamente de 01 a 161 que servirá de LIVRO DIÁRIO nº 09 (nove) para registro das operações próprias da empresa CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 por despacho do dia 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00.

Codó – MA, 01 de janeiro de 2019.

  
Rodrigo Gomes Casanova Junior  
Sócio administrador

  
Osmarina Pereira do Nascimento  
CRC-MA/8353/O  
Contadora







FILS. Nº 119  
PROC. 200  
ASSIN. [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 161 (cento e sessenta e uma) folhas numeradas tipograficamente de 01 a 161 que serviu de LIVRO DIÁRIO nº 09 (nove) para registro das operações próprias da empresa CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 por despacho do dia 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00.

Codó – MA, 31 de dezembro de 2019.

[assinatura]  
Rodrigo Gomes Casanova Junior  
Sócio administrador

[assinatura]  
Osmarina Pereira do Nascimento  
CRC-MA 8353/O  
Contadora

[assinatura]

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
Número de Autenticação 20/000852 8  
Este livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta a conformidade com a legislação em vigor em seus termos e para o encerramento.  
15/03/2020  
LILIAN THERESA RODRIGUES MATHIAS  
SECRETÁRIA-GERAL Nº AG 069.702



[assinatura]

[assinatura]  
[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CODÓ

SECRETARIA  
FÓRUM DA  
MARANHÃO.

DE DISTRIBUIÇÃO PRODO  
COMARCA DE CODÓ

FLS. Nº 125

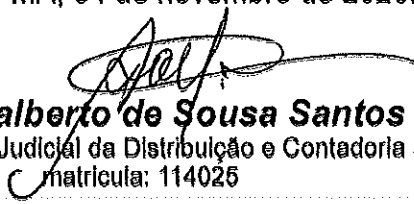
208

IN - 2

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Usando da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de parte interessada que, dando busca em nossos Arquivos de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) até a presente data, constatai que **NADA CONSTA** distribuição de ação contra: **CONSTRUSERVICE C. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.643.644/0001-00, com endereço na Av. Santos Dumont, 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Codó. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu encargo, no Fórum "Desembargadora Etelvina Lufza Ribeiro Gonçalves" nesta Cidade de Codó - Maranhão, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Adalberto de Sousa Santos, subscrevi, dato e assino.

Codó - MA, 04 de novembro de 2020.

  
**Bel. Adalberto de Sousa Santos**  
Secretário Judicial da Distribuição e Contadoria  
matrícula: 114025



Válida por 60 (sessenta) dias.

#### OBSERVAÇÃO:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 2 - Na certidão não constam CARTAS PRECATÓRIAS, PROCESSOS DO JUÍZADOS ESPECIAIS e PROCESSOS VIRTUAIS DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS - VEP.
- 3 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE CODÓ/MA



FLG. Nº 126  
PROC. 205  
ASSIN. 2

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: OSMARINA PEREIRA DO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: MA-008353/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 633.110.893-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/11/2020 as 11:15:20.  
Válido até: 15/02/2021.  
Código de Controle: 6297.9264.7582.2483.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Proc. N.º 200  
2020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.643.644/0001-00

Certidão n.º: 16467299/2020

Expedição: 20/07/2020, às 11:49:53

Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.643.644/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

FLS. Nº 121  
PROC. 205  
ASSIN. 2  
Nº 834121/2020  
Emissão: 09/09/2020  
Validade: 08/03/2021  
Chave: 42WAD

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CONSTRUSERVICE EMPREED E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.843.844/0001-00

Registro: 0000009873

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000.000,00

Data do Capital: 18/05/2010

Faixa: 7

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTES ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS).

Endereço Matriz: AVENIDA SANTOS DUMONT, 01, MA 028, MARGEM DIREITA, CODÓ, MA, 65400009

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/04/2009

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000009873EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR

Registro: 1507744838

CPF: 237.226.652-72

Data Início: 23/07/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART.07

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: ADILTON DA SILVA COSTA

CPF: 650.830.723-00

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR

CPF: 237.226.652-72





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

FLS. Nº 122  
205  
Nº 934121/2020  
Emissão: 09/09/2020  
Validade: 08/03/2021  
Chave: 42WAd

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Função: SOCIO/ADMINISTRADOR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FLS. Nº 130  
PROC. 208  
ASSIN. 0

Nº 826837/2020  
Emissão: 12/03/2020  
Validade: 31/03/2021  
Chave: Ydd1Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR  
Registro: 1607744838  
CPF: 237.228.652-72

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
Data Inicial: 17/09/2009  
Data Final: Indefinido  
Número do Visto: 6753

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART.07  
Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DO ESTADO DO PARÁ  
Data de Formação: 18/01/1988

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA  
Data de Formação: 02/12/1989

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA  
Data de Formação: 02/12/1989

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUSERVICE EMPREED E CONSTRUOES LTDA  
Registro: 0000009873  
CNPJ: 08.643.644/0001-00  
Data Início: 23/07/2013  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

04/03/2020



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº25/2020  
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
DIA 15/12/2020 ÀS 10:00H**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**REF: CONVITE Nº 25/2020 – CPL**

A empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ n.º 08.643.644/0001-00 por intermédio de seu representante legal o Sr Rodrigo Gomes Casanova Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 2487331 SSP-PA e do CPF n.º 237.226.652-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

Barreirinhas 15 de Dezembro de 2020

Construservice Empreendimentos e Constr. Ltda  
Rodrigo Gomes Casanova Junior  
COREA Nº 150774483-9  
Sócio Administrador

